

TERMO DE PARCERIA nº 009/2016

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE E UNIVERSIDADE DA FRONTEIRA SUL, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AOS AGRAVOS, PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA, COM VISTA A GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIVA MELHOR – MOVIMENTE-SE COM SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **GEAP Autogestão em Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 03658432/0001-82, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 32308-0, com sede no SHC - AO Sul, EA 02/08, Lote 05, Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre "B", 1º, 2º, 3º e 4º andares - CEP 70.660-900 - Brasília-DF, por meio de sua Gerência Regional de Santa Catarina, localizada na Rua Dorval Melchíades de Souza, 645 – Centro – Florianópolis/SC, por intermédio de seu Gerente Regional, **Sr. Fabiano Bittencourt**, designado pelo Ato de Serviço/GEAP/DIREX/nº 224/2012 de 28/08/2012, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.621.736 e do CPF nº 909.005.969-53 doravante simplesmente denominada **GEAP AUTOGESTÃO** e, de outro lado, **Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, inscrita no CNPJ Nº11.234.780/0001-50, localizada na Avenida Fernando Machado, nº 108 E – Centro – Chapecó/SC neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Jaime Giolo**, Reitor da Universidade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 5016578683 e do CPF Nº 260.983.690-20 doravante denominado **ÓRGÃO**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, conforme disposto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Convênio de Adesão nº 001/13 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a GEAP Autogestão em Saúde, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores do **ÓRGÃO**, com vista a garantir a implementação do Programa Viva Melhor – Movimente-se com Saúde para os servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O objeto do presente Termo de Parceria será cumprido mediante a realização de ações conjuntas, onde buscar-se-á potencializar o resultados das ações de saúde desenvolvidas pela **GEAP AUTOGESTÃO** no âmbito da saúde preventiva como forma de minimizar os impactos negativos da relação doença x saúde, estendendo a realização de atividades físicas para a estrutura da segunda Anuente, a fim de disseminar a importância da prática de exercícios físicos, diminuindo o absenteísmo e melhorando a vida de seus beneficiários e servidores ativos das Patrocinadoras, postergando ao máximo o início e agravamento de doenças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam obrigados os Anuentes a promover a articulação entre as unidades de recursos humanos e os serviços de saúde dos órgãos e, de acordo com as contrapartidas estabelecidas para a realização das ações previstas neste presente Termo de Parceria, necessárias à consecução dos objetivos propostos e ao apoio à organização de serviços propostos.



CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

I - COMPETE CONJUNTAMENTE AOS ANUENTES:

- a) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente Termo de Parceria;
- b) Promover reuniões preliminares entre a GEAP com a equipe de RH e/ou Qualidade de Vida da segunda Anuente, a fim de destacar as principais características e diferenciais do quadro funcional desta, e, a partir destes dados, definir os papéis da GEAP, segunda Anuente, dos servidores e dos profissionais que serão disponibilizados;
- c) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação dos programas e projetos;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
- e) Apoiar a implantação de ações de atenção à saúde do servidor para os diversos públicos interessados;
- f) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- g) Disponibilizar pessoal para compor a força de trabalho necessária para o cumprimento do serviço proposto;
- h) Disponibilizar recursos materiais, equipamentos, imóveis e instalações; e
- i) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Termo de Parceria.

II - COMPETE À GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE:

- a) Coordenar e integrar ações e programas nas áreas de: assistência à saúde, prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores e dos beneficiários dos Planos de Saúde da GEAP Autogestão em Saúde;
- b) Atuar na prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde: ações com o objetivo de intervir no processo de adoecimento dos servidores, tanto nos aspectos individuais como nas relações coletivas no ambiente de trabalho;
- c) Disponibilizar, de forma complementar, os profissionais que irão realizar as ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, assim como prover materiais e equipamentos necessários à realização dos objetivos do Termo de Parceria;
- d) Editar normas para a uniformização e padronização de procedimentos de atenção à saúde do servidor;
- e) Gerenciar informações sobre a saúde do servidor;
- f) Elaborar, quando acordado na implantação, um perfil epidemiológico a ser entregue a segunda Anuente, a fim de identificar esta qual o perfil de seus servidores que possuam planos de saúde da GEAP; e
- g) Facilitar a composição das equipes que atuarão na unidade de referência do órgão Anuente do Termo de Parceria.

III - COMPETE AO ÓRGÃO:



Destinar o espaço físico necessário para a realização dos programas propostos na área da saúde preventiva dos servidores e beneficiários dos Planos de Saúde da GEAP Autogestão em Saúde e servidores ativos;

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A GEAP Autogestão em Saúde manterá, durante a vigência do presente Termo de Parceria, um gestor responsável pela coordenação geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas, indicado pelo Departamento de Qualidade de Vida no Trabalho da UFFS.

A GEAP Autogestão em Saúde poderá, a qualquer momento, substituir o gestor responsável pela Unidade, sendo que de igual forma os responsáveis técnicos poderão ser substituídos, comunicando o fato, por escrito, aos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO

As ações consensuadas no Termo de Parceria serão supervisionadas por uma Comissão Interinstitucional, que deverá ser constituída de, pelo menos, um representante de cada um dos órgãos Anuentes.

As ações consensuadas no Termo de Parceria serão avaliadas quanto ao cumprimento de seus objetivos, após três (3) meses de sua implementação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações assumidas pelos Anuentes, visando à execução do objeto do Termo de Parceria, serão custeadas pelos Anuentes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos, quer no que se refere a interveniência das equipes técnicas, quer no uso de materiais e equipamentos.

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os Anuentes para a execução do Termo de Parceria, ficando a cargo de cada um destes o custeio de todo e qualquer encargo trabalhista e/ou administrativo que por ventura venha a ser gerado com os recursos e/ou pessoal disponibilizado por aqueles. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos Anuentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Parceria será obrigatoriamente destacada a participação dos Anuentes.

Fica vedado aos Anuentes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Termo de Parceria, serão atribuídos aos Anuentes.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá o presente Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, ainda que imotivadamente mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O Termo de Parceria terá vigência de doze (12) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos Anuentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões, dúvidas e litígios decorrentes da implantação do Termo de Parceria serão dirimidos administrativamente no âmbito das entidades envolvidas. Os casos omissos serão tratados pelo foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, que terá competência para decidir quaisquer questões decorrentes deste Acordo que não possam ser resolvidas pela composição das partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 16 de Fevereiro de 2016.

UNIVERSIDADE DA FRONTEIRA SUL - UFFS

CNPJ: 11.234.780/0001-50



GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE

CNPJ: 03658432/0001-82

1ª Testemunha:


Nome: Angelita de Oliveira Schmitt

CPF/MF: 559.284.399-20

RG: 1.811.903

2ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

RG:



PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade GEAP Autogestão em Saúde				CNPJ 03658432/0001-82	
Endereço: SHC - AO Sul, EA 02/08, Lote 05, Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre "B", 1º, 2º, 3º e 4º andares.					
Bairro Centro	UF DF	Cidade Brasília	CEP 70.660-900		País Brasil
Nome do Responsável Fabiano Bittencourt				CPF 909.005.969-53	
CI / Órgão Exp. 3.621.736	Cargo Gerente Regional	Função Contador		Matrícula SC 0000151	
Endereço Rua Dorval Melchíades de Souza, 645 – Centro – Florianópolis/SC				CEP 88015-070	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <u>ESTRATÉGIA MOVIMENTE-SE COM SAÚDE</u>	Período de Execução MAR a NOV. 2016	
	Início 01/03/2016	Término 30/11/2016
Descrição completa do objeto Objetivos específicos: Realizar ações em caráter de prevenção primária, que ressaltem a importância da atividade física; Articular com as patrocinadoras iniciativas já existentes no campo da promoção e da educação em saúde, a fim de proporcionar aos beneficiários da GEAP uma maior adoção aos estilos de vida saudáveis; Divulgar informações referentes aos benefícios que estão inseridos no Movimento-se com Saúde, a fim de promover o inventivo dos servidores ativos nestas práticas, enfatizando a sua importância como fator essencial de proteção à saúde; Diminuir substancialmente o sedentarismo, obesidade e doenças crônicas não transmissíveis e vivenciar a melhora da qualidade de vida e da auto-estima dos beneficiários da atividade física regular. População Alvo: Beneficiários e servidores ativos da UFFS com idade mínima igual de 18 anos e máxima de 59 anos. Atividades: Aulas de ginástica funcional; alongamento; relaxamento e aeróbico. Fluxo Operacional: Ministras 02 (duas) aulas de atividade física por semana na UFFS, de acordo com o cronograma preestabelecido. Realizar chamada de frequência no início da aula e entregar ao final de cada mês a planilha de frequência		

assinada pelos participantes ao Serviço Social da GEAP.

Justificativa para a celebração do Convênio

Realização de ações conjuntas, onde buscar-se-á potencializar os resultados das ações de saúde desenvolvidas pela **GEAP AUTOGESTÃO** no âmbito da saúde preventiva como forma de minimizar os impactos negativos da relação doença x saúde, ao propor a realização de atividades físicas aos servidores da UFFS, a fim de disseminar a importância da prática de exercícios físicos, diminuindo o absenteísmo e melhora da qualidade de vida, postergando ao máximo o início e agravamento de doenças.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Aulas de ginástica funcional; alongamento; relaxamento e aeróbio.	Realização anual	Aulas semanais (terças e quintas-feiras) com duração de aproximadamente 1 hora.	Aulas práticas realizadas na UFFS/ Unidade Bom Pastor	Aproximadamente 15 servidores	Aula inaugural 01/03/16	30/11/16

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Não se aplica, pois não existem recursos financeiros por parte da UFFS envolvidos no projeto.

Natureza da Despesa (Dir. Orçamento)		Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)
Código	Especificação			
Total Geral (R\$)				

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) – OBS: NÃO SE APLICA

(Quando e quanto será pago em cada fase de execução do objeto?)

CONCEDENTE						
META	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
(Recursos a serem desembolsados no decorrer do período de execução do Objeto)						

META	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

6 - APROVAÇÃO

Aprovado

F. Bittencourt 16/06/16
Local e Data



GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE

CNPJ: 03658432/0001-82

Fabiano Bittencourt CPF 909.005.969-53

Aprovado

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CNPJ: 11.234.780/0001-50